



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1181/2025

DISPENSA Nº 1064/2025

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a aquisição de mobiliário para a capela mortuária do município, nos quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Balcão para cozinha em MDF , caixaria em MDF branco e frentes em MDF BP amadeirado, com dobradiças metálicas de 35mm com amortecimento, corrediças telescópicas, com puxador perfil em alumínio, com rodapé, tampo em granito cinza castelo e cuba em inox, nas dimensões de 330cm de largura x 93cm de altura 53cm de profundidade	01	R\$ 5.785,00	R\$ 5.785,00
02	Sofá 3 lugares , acento fixo com fita elástica e espuma D26 revestida com manda de poliéster braços de 15cm com espuma D26, encosto com fita elástica e almofadas soltas com fibras siliconizadas e flocos revestidas com manta de poliéster, em corino cinza, nas dimensões de 196cm Largura x 95cm Altura x 87cm Profundidade	01	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00
03	Poltrona de aproximação produzidos com estrutura em eucalipto aplainado com cantoneiras em 90º que reforçam a estrutura, estofadas no encosto com espuma laminada de densidade D26, revestida em corino facto cinza, com pés cinza, nas dimensões de 64cm x 80cm de altura e 58cm de profundidade.	04	R\$ 632,00	R\$ 2.528,00

2 – Contratado:



PIONEIRA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 89.890.370/0001-55

ENDEREÇO: AV. ANJO DA GUARDA, N° 601, SANTOS ANJOS, FAXINAL DO SOTURNO/RS.

CEP: 97.220-00.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 11.189,00** (onze mil, cento e oitenta e nove reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo de Entrega:

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho e deverão ser entregues na Avenida Vicente Pigatto, s/n, em frente ao cemitério municipal, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000.

6 – Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 03.01 - Secretaria de Administração e Gestão Financeira; 2170 – Manutenção da Capela Mortuária Municipal; 44905200 – Mobiliário em Geral; Fonte de Recurso: 1500; Cód. Reduzido da Despesa: 317.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A capela mortuária desempenha um papel essencial no acolhimento de famílias e comunidade em momentos de despedida e luto. A adequada ambientação do espaço é fundamental para oferecer conforto, respeito e dignidade a todos que ali se reúnem.

A escolha dos móveis deve priorizar materiais de fácil higienização e manutenção, bem como um design sóbrio e respeitoso, condizente com a finalidade do local. Além disso, deve-se considerar a durabilidade e resistência, de modo a garantir bom uso por longo prazo.



Faxinal do Soturno/RS, 08 de setembro de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria da Administração e Gestão Financeira.

Necessidade da Administração: Aquisição de móveis para a Capela Mortuária.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo trata da aquisição de mobiliário para a capela mortuária, nos quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Balcão para cozinha em MDF, caixaria em MDF branco e frentes em MDF BP amadeirado, com dobradiças metálicas de 35mm com amortecimento, correções telescópicas, com puxador perfil em alumínio, com rodapé, tampo em granito cinza castelo e cuba em inox, nas dimensões de 330cm de largura x 93cm de altura 53cm de profundidade	01	R\$ 5.785,00	R\$ 5.785,00
02	Sofá 3 lugares, acento fixo com fita elástica e espuma D26 revestida com manda de poliéster braços de 15cm com espuma D26, encosto com fita elástica e almofadas soltas com fibras siliconizadas e flocos revestidas com manta de poliéster, em corino cinza, nas dimensões de 196cm Largura x 95cm Altura x 87cm Profundidade	01	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00
03	Poltrona de aproximação produzidos com estrutura em eucalipto aplainado com cantoneiras em 90° que reforçam a estrutura, estofadas no encosto com espuma laminada de densidade D26, revestida em corino facto cinza, com pés cinza, nas dimensões de 64cm x 80cm de altura e 58cm de profundidade.	04	R\$ 632,00	R\$ 2.528,00



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliário para a capela mortuária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição.

4.2. A obrigação da parte CONTRATADA é fornecer o objeto dentro dos prazos estipulados sempre que solicitado. Caso haja descumprimento ficará a contratada sujeita as penalidades usuais da Administração e previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

4.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com a proposta apresentada, não sendo permitida a substituição de marcas ou modelos diferentes do apresentado na proposta vencedora.

4.4. Os materiais deverão ser entregues na Avenida Vicente Pigatto, 1235, em frente ao cemitério municipal, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000.

4.5. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do empenho.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4.7. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Administração e Gestão Financeira, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição de mobiliário para a capela mortuária.

A execução da contratação será, em conformidade com o estabelecido no estudo técnico preliminar e neste termo de referência sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados no contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria da Administração e Gestão Financeira, indica a servidora **Taise Cardoso dos Santos**, cargo de Auxiliar Técnico, matrícula 1895-3, e-mail taise.cardoso@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestora e fiscal de contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de **dispensa de licitação por menor preço**, com base no inciso II, art. 75, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de **R\$ 11.189,00 (onze mil, cento e oitenta e nove reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 03 de setembro de 2025.

Eduardo Garlet Prestes

Secretário da Administração e
Gestão Financeira



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria da Administração e Gestão Financeira.

Necessidade da Administração: Aquisição de móveis para a Capela Mortuária.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A capela mortuária desempenha um papel essencial no acolhimento de famílias e comunidade em momentos de despedida e luto. A adequada ambientação do espaço é fundamental para oferecer conforto, respeito e dignidade a todos que ali se reúnem.

A escolha dos móveis deve priorizar materiais de fácil higienização e manutenção, bem como um design sóbrio e respeitoso, condizente com a finalidade do local. Além disso, deve-se considerar a durabilidade e resistência, de modo a garantir bom uso por longo prazo.

Portanto, a aquisição de móveis para a capela mortuária não se trata apenas de equipar um espaço físico, mas de proporcionar acolhimento e dignidade, criando um ambiente adequado para cerimônias de despedida que respeitem a memória dos falecidos e tragam conforto aos familiares.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição.

2.2. A obrigação da parte CONTRATADA é fornecer o objeto dentro dos prazos estipulados sempre que solicitado. Caso haja descumprimento ficará a contratada sujeita as penalidades usuais da Administração e previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

2.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com a proposta apresentada, não sendo permitida a substituição de marcas ou modelos diferentes do apresentado na proposta vencedora.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Avenida Vicente Pigatto, 1235, em frente ao cemitério municipal, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000.

2.5. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do empenho.



2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

2.7. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Administração e Gestão Financeira, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

3. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento *in-loco* realizado pela Secretaria de Administração e Gestão Financeira. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Descrição	Unitário	Quantidade
01	Balcão para cozinha em MDF, caixaria em MDF branco e frentes em MDF BP amadeirado, com dobradiças metálicas de 35mm com amortecimento, corrediças telescópicas, com puxador perfil em alumínio, com rodapé, tampo em granito cinza castelo e cuba em inox, nas dimensões de 330cm de largura x 93cm de altura 53cm de profundidade	Unidade	01
02	Sofá 3 lugares, acento fixo com fita elástica e espuma D26 revestida com manda de poliéster braços de 15cm com espuma D26, encosto com fita elástica e almofadas soltas com fibras siliconizadas e flocos revestidas com manta de poliéster, em corino cinza, nas dimensões de 196cm Largura x 95cm Altura x 87cm Profundidade	Unidade	01
03	Poltrona de aproximação produzidos com estrutura em eucalipto aplainado com cantoneiras em 90° que reforçam a estrutura, estofadas no encosto com espuma laminada de densidade D26, revestida em corino facto cinza,	Unidade	04



	com pés cinza, nas dimensões de 64cm x 80cm de altura e 58cm de profundidade.		
--	---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para fornecimento do objeto pretendido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 11.189,00 (onze mil, cento e oitenta e nove reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Balcão para cozinha em MDF, caixaria em MDF branco e frentes em MDF BP amadeirado, com dobradiças metálicas de 35mm com amortecimento, correições telescópicas, com puxador perfil em alumínio, com rodapé, tampo em granito cinza castelo e cuba em inox, nas dimensões de 330cm de largura x 93cm de altura 53cm de profundidade	01	R\$ 5.785,00	R\$ 5.785,00
02	Sofá 3 lugares, acento fixo com fita elástica e espuma D26 revestida com manda de poliéster braços de 15cm com espuma D26, encosto com fita elástica e almofadas soltas com fibras siliconizadas e flocos revestidas com manta de poliéster, em corino cinza, nas dimensões de 196cm Largura x 95cm Altura x 87cm Profundidade	01	R\$ 2.876,00	R\$ 2.876,00
03	Poltrona de aproximação produzidos com estrutura em eucalipto aplainado com cantoneiras em 90° que reforçam a estrutura, estofadas no encosto com espuma laminada de densidade D26, revestida em corino facto cinza, com pés	04	R\$ 632,00	R\$ 2.528,00



	cinza, nas dimensões de 64cm x 80cm de altura e 58cm de profundidade.			
--	--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de mobiliário para a capela mortuária nas especificações descritas no item 4.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento trará ampliação de mercado e provável economicidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria da Administração e Gestão Financeira, indica a servidora **Taise Cardoso dos Santos**, cargo de Auxiliar Técnico, matrícula 1895-3, e-mail taise.cardoso@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestora e fiscal de contrato, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a



aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 03 de setembro de 2025.

Eduardo Garlet Prestes

Secretário de Administração e
Gestão Financeira



PARECER JURÍDICO 136/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A capela mortuária desempenha um papel essencial no acolhimento de famílias e comunidade em momentos de despedida e luto. A adequada ambientação do espaço é fundamental para oferecer conforto, respeito e dignidade a todos que ali se reúnem.

A escolha dos móveis deve priorizar materiais de fácil higienização e manutenção, bem como um design sóbrio e respeitoso, condizente com a finalidade do local. Além disso, deve-se considerar a durabilidade e resistência, de modo a garantir bom uso por longo prazo.

Portanto, a aquisição de móveis para a capela mortuária não se trata apenas de equipar um espaço físico, mas de proporcionar acolhimento e dignidade, criando um ambiente adequado para cerimônias de despedida que respeitem a memória dos falecidos e tragam conforto aos familiares.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (PIONEIRA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 89.890.370/0001-55), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Elabora em 05 de setembro de 2025.
Faxinal do Soturno/RS

Edson Lorenzoni Junior- OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON LORENZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://faxinaldosoturno.idoc.com.br/verificacao/8CF6-E7EF-6F65-D8F4> e informe o código 8CF6-E7EF-6F65-D8F4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CF6-E7EF-6F65-D8F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 05/09/2025 13:43:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/8CF6-E7EF-6F65-D8F4>